



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 019/2024**

I – PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JAIBA/MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ de nº 25.209.149/0001-06, com sede nesta cidade à Av. João Teixeira Filho, 335 – Centro Comunitario Rio Verde, por intermédio de sua agente de contratação, e, comissão de contratação nomeada na forma da **PORTARIA 108/2023**, torna público que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 1435/2023, segundo as condições estabelecidas no presente **EDITAL**, nos seus anexos e **MINUTA DE CONTRATO**, cujos termos, igualmente, o integram.

ABERTURA;

O Credenciamento será realizado de 24/07/2024 a 31/12/2024;

II – DO OBJETO

2.1 – É objeto do presente Edital, credenciamento de Pessoas Jurídicas/físicas para prestação de serviços especializados em realização de TOMOGRAFIAS E ULTRASONOGRAFIAS, conforme termo de referência.

2.2 – Será adotado o sistema de **CREDENCIAMENTO PARALELO, E NÃO EXCLUDENTE** na forma do inciso I do art. 79 da lei federal 14.133/2021;

III – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas/Físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital objetivando o credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados em realização de TOMOGRAFIAS E ULTRASONOGRAFIAS, conforme termo de referência para fins de atendimento das demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme edital, e anexos;

3.1.1 – A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

3.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Jaíba(MG).

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderá se credenciar qualquer pessoa jurídica que atenda à legislação pertinente e as condições deste edital, apresentando os documentos nele exigidos.

4.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL COMPRASBR** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras BR, no sítio www.comprasbr.com.br/processos/



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este .

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL COMPRASBR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifiquein correção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas com as seguintes condições:

Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera da federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que sejam suas formas de constituição;

c) Que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/21;

d) Estrangeiras que não funcionam no país.

4.7. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.8. Cópia deste instrumento convocatório estará disponibilizada no site www.jaiba.mg.gov.br, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall da Prefeitura Municipal de Jaiba.

V – DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA;

5.1. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente **CRENCIAMENTO**:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

5.3No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.7 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ), conforme o caso;

5.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.12. Declaração concordando com os valores estabelecidos nas tabelas de procedimentos, assinada pelo responsável da empresa, (ANEXO II);

5.13. **DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA.**

- a) Requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo 1;
- b) Declaração de conhecimento do Edital, seus anexos, instruções e procedimentos conforme modelo contido no Anexo 2;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da pessoa física participante, com endereço eletrônico ou telefone e responsável para confirmar a autenticidade da mesma;
- f) Cópia da cédula de identidade;
- g) Cópia do CPF;
- h) Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo contido no Anexo 3;
- i) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM – do licitante;
- j) Cópia do diploma de médico do licitante;
- k) CNDT- Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

VI- DA HABILITAÇÃO SOCIAL;

6.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (ANEXO III).

VII – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA;

7.1 certidão de falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor com validade de 90, (noventa) dias;

VIII - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Os interessados no Credenciamento deverão apresentadas as qualificações Técnicas, conforme estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

IX- DA SESSÃO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA;

9.1. Diante do julgamento da habilitação e proposta, o resultado do credenciamento dos participantes será feita à medida que os documentos e propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

forem sendo recebidos.

9.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

9.3. Será inabilitado o participante que não atender as exigências deste edital referente a habilitação fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico financeira e qualificação técnica.

X – CREDENCIAMENTO

10.1. Serão credenciadas todas as empresas, que comprovarem a habilitação exigida neste edital até o período indicado no preâmbulo para a realização dos serviços descritos.

XI– CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

11.1. CLASSIFICAÇÃO

11.1.1. Os credenciados serão convocados no prazo de 05, (cinco) dias, e assinarão o respectivo Contrato administrativo sendo que os serviços serão executados a partir da ordem de serviço/execução, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 – FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante o sistema de registro de preços, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital na forma aberta com validade de um 01, (um) ano.

XII– PUBLICAÇÃO

12.1. O resultado do credenciamento, bem como extrato contratual serão publicados no site do município, no Quadro de Avisos, no prazo contido na **LEI FEDERAL 14.133/2021**.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Serão colocadas à disposição dos usuários de saúde os serviços contidos neste credenciamento para atendimento às demandas de todas as unidades de saúde.

13.2. O Município convocará os credenciados para assinatura do contrato, por meio de instrumento de convocação publicado em Diário Oficial do Município, e notificação via correio com aviso de recebimento caso haja necessidade, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada ou ainda, através de meio eletrônico (e-mail).

13.3. Para assinatura do contrato será realizada a convocação dos licitantes credenciados no prazo especificado no art. 95 da lei federal 14.133/2021.

13.4. O credenciamento do contratado (a) não obriga o município de Jaíba-MG a realizar todas os exames contidos no respectivo credenciamento cujo quantitativo foi definido de forma estimativa em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde.

13.5 A realização dos serviços se dará dentro dos termos estabelecido neste edital e de acordo com a demanda através de requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

13.6 O Contrato firmado deverá ter vigência a partir de sua assinatura possuindo o prazo de 12, (doze) meses, o qual poderá prorrogado em até 05, (cinco) anos mediante Termo aditivo por se tratar de natureza continuada a rigor do que dispõe o art. 105, I da lei federal 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

XIV - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os serviços contidos no presente credenciamento estão especificadas nos quantitativos, e preços de acordo com a tabela estabelecida no ANEXO I.

14.2. A estimativa do credenciamento em questão é de R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais).

14.2.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados no (Anexo I) tendo em conta o número de serviços efetivamente realizados, e devidamente autorizadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante apresentação do documento fiscal ou equivalente, emitido pelo credenciado.

14.3.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, a utilização de pessoal técnico, para a realização dos serviços, constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município contratante.

14.4 Não é de responsabilidade do Município os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do presente credenciamento.

14.5 A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstas no presente exercício nas rubricas:

12.01.02.10.301.10.2076.33.90.39.00 – ficha 695

12.01.03.10.302.11.2082.33.90.39.00 – ficha 786

XV– ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

15. Os preços contratados poderão ser alterados na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021 para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

XVI– DAS SANÇÕES:

16.1 Comete infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

16.9 Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

16.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do credenciamento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.14 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

1.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.14.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.14.2 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.14.3 As peculiaridades do caso concreto;

16.14.4 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.14.5 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.14.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.16 A aplicação das sanções previstas neste credenciamento, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.17 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.18 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.19 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

unidade administrativa.

16.20 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.21 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

17.1. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irreatável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

17.2. O Município de Jaíba/MG reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este **CRENCIAMENTO**;

17.3. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@jaiba.mg.gov.br.

17.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.5. A **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO** ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.6. Dos atos deste credenciamento cabem:

I – recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Jaíba, 18 de julho de 2024

Teófilo Gomes Caires
Gerente de Licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

ANEXO - I

TABELA DE SERVIÇOS, E DOS PREÇOS FIXADOS NO CREDENCIAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	V. UNIT
01	REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE ULTRASSONOGRRAFIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAÍBA. ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM LADEIA S/N, CENTRO COMUNITÁRIO. CASO SEJA NECESSÁRIO O CONTRATADO DEVERÁ ATENDER AS DEMANDAS EM ESTABELECIMENTO SUGERIDO E APROPIADO PARA ATENDIMENTO. NECESSÁRIO: MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ULTRASSONOGRRAFIA. OS MÉDICOS DEVERÃO TER DISPONIBILIDADE PARA CADASTRO NO CNES. PROCEDIMENTOS ELETIVOS, PROGRAMADOS E AGENDADOS SEMANALMENTE (65 PACIENTES POR AGENDA, APROXIMADAMENTE), 1 VEZ NA SEMANA.	SERV.	3.000	R\$ 70,00
02	REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE ULTRASSONOGRRAFIA NA ÁREA RURAL NS2. ENDEREÇO: UBS JAZON JOSÉ PEREIRA, RUA 04, NÚMERO: 16 NO NS2. CASO SEJA NECESSÁRIO O CONTRATADO DEVERÁ ATENDER AS DEMANDAS EM ESTABELECIMENTO SUGERIDO E APROPIADO PARA ATENDIMENTO. NECESSÁRIO: MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ULTRASSONOGRRAFIA. OS MÉDICOS DEVERÃO TER DISPONIBILIDADE PARA CADASTRO NO CNES. PROCEDIMENTOS ELETIVOS, PROGRAMADOS E AGENDADOS SEMANALMENTE (40 PACIENTES POR AGENDA, APROXIMADAMENTE), 1 VEZ NA SEMANA.	SERV	1.800	R\$ 80,00
03	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	150	R\$ 86,76
04	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	150	R\$ 101,10
05	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	150	R\$ 86,76
06	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	SERV	150	R\$ 86,75
07	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	SERV	150	R\$ 86,75
08	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	SERV	150	R\$ 97,44
09	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	SERV	150	R\$ 97,44
10	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	SERV	150	R\$ 86,75
11	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	SERV	150	R\$ 86,75
12	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	SERV	150	R\$ 136,41
13	TOMOGRRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	SERV	150	R\$ 136,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	SERV	150	R\$ 138,63
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	SERV	150	R\$ 86,75
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	SERV	150	R\$ 138,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA E CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS SOLICITADOS NESTE CREDENCIAMENTO;

(Local e data)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA/MG A/C
AGENTE DE CONTRATAÇÃO;**

**Referência: CREDENCIAMENTO 003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2024**

Prezado Senhor,

O **FORNECEDO** _____, inscrito no
CNPJ/CPF _____ com sede à Rua _____ Bairro
CEP.: _____

Cidade _____ em
atendimento ao disposto no **EDITAL DO CREDENCIAMENTO 003/2024**, que tem
como escopo O credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados
em realização de TOMOGRAFIAS E ULTRASONOGRAFIAS, conforme edital, e anexos, vem
perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que concorda e cumpre plenamente os requisitos
solicitados neste edital.

Atenciosamente.

**Assinatura do Responsável
CARIMBO DE CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA/MG – MG A/C
AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

Referência: Inexigibilidade de licitação 019/2024 Prezado Senhor,

O FORNECEDOR _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o N° _____, neste ato representada por _ (qualificação: _____ nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Inexigibilidade de Licitação nº: 019/2024, e no inciso V do art. 62 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME DA EMPRESA
ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL CARIMBO DE
CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

ANEXO IV MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JAIBA/MG – MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA

_____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de JAIBA/MG – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaiba/MG, na Av João Teixeira Filho, 335, Centro Comunitario Rio Verde, inscrito no CNPJ de nº 25.209.149/0001-06, neste ato representado por seu prefeito, _____, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito no CPF sob o N.º _____, portador da Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado na _____.

1.2 – DA CONTRATADA

O FORNECEDOR _____, com endereço na Rua _____ no município de _____ – MG, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Nacionalidade _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG _____ ou o prestador de serviços, portador do CPF de nº _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº 0 5 5 /2023 – Inexigibilidade Nº 019/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2022, e suas posteriores alterações.

SEGUNDA – DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas/físicas para prestação de serviços especializados em realização de TOMOGRAFIAS E ULTRASONOGRAFIAS, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jaiba-MG, conforme termo de referência.

TERCEIRA – DO PRAZO

O Contrato firmado terá vigência a partir de sua assinatura, pelo período de 01 (um) ano, o qual poderá prorrogado em até 05, (cinco) anos mediante **TERMO ADITIVO** conforme dispõe o art. 105, I da lei federal 14.133/2021.

QUARTA – DO PREÇO – A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (a) o valor de **estimado** R\$ _____ (_____), consistente na prestação de serviços no quantitativo, e preço contido no ANEXO I do edital de credenciamento.

QUINTA – DO ATENDIMENTO

Fica fazendo parte deste contrato, **O TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO VI), ASSIM COMO O ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

SEXTA – O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 115, e ss. da Lei 14.133/2021.

SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATANTE além das constantes na lei federal 14.133/2021, todas as obrigações contidas no termo de referência, **(ANEXO VI) DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**

OITAVA – São conferidos ao CONTRATADO os direitos previstos na Lei n.º 14.133/2021, e alterações, além daquelas previstas no **ANEXO VI DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**

NONA – Constitui obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos arts. 134, e 135 da lei federal 14.133/2021 serão, formalizadas previamente por TERMO ADITIVO, que passará a integrar este contrato quando ocorrer variações nos preços credenciados.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES.

11.1 Comete infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.6.2 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.6.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato; Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.6.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.6.4.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do credenciamento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.6.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.6.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.7 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

(1) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

(3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

(1) Na aplicação das sanções serão considerados:

(1) Natureza e a gravidade da infração cometida;

(2) As peculiaridades do caso concreto;

(3) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(4) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

(5) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(2) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

(3) A aplicação das sanções previstas neste credenciamento, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

(4) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

(5) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo que sejam necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

(6) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

(7) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

(8) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO;

O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato no art. 155, e ss. da lei federal 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstas no presente exercício nas rubricas nº **12.01.02.10.301.10.2076.33903900**,
ficha: **695**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

DÉCIMA QUARTA – A contratação firmada no presente credenciamento não gera qualquer tipo vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – O (a) CONTRATADO (a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos aí encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

Parágrafo Segundo – Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN, acaso devidos, serão contados no pagamento e correrão por conta do CONTRATADO; as contribuições ao CRM, INSS e outros encargos sociais acaso devidos serão por conta do (a) CONTRATADO (a), ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições.

Parágrafo Terceiro – As demais obrigações do credenciado estão previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO VI)** do edital de Credenciamento.

DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jaiba – MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

Jaiba– MG, _____ de _____ de 2024.

Reginaldo Antonio da Silva
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

**A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO; PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 055/2024;
INEXIGIBILIDADE DE Nº 019/2024;
VALIDADE DA PROPOSTA: 60, (SESSENTA) DIAS;**

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
			R\$
			R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SAÚDEJAIBA@YAHOO.COM.BR



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRRAFIA, de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

JUSTIFICATIVA

A oferta proposta neste termo vai ao encontro de outras estratégias/medidas estruturantes que estão sendo adotadas pelo município para enfrentar os problemas com os quais nos deparamos, dentre elas podemos destacar: Redução ao absenteísmo, implantação da Regulação Formativa (Programa que entre outras vantagens atua muito fortemente na redução dos encaminhamentos desnecessários) e fortalecimento e qualificação da Atenção Primária à Saúde (tornar a Atenção Básica mais resolutiva e com isso menos demandadora da Atenção Especializada). Para ajudar neste cenário, necessitamos da contratação de serviços especializados em ultrassonografia, para complementar o tratamento dos pacientes e ajudar a diagnosticar possíveis males que os afetam de forma mais rápida e custo menor ao município.

DOTACAO ORCAMENTARIA:

FONTE	FICHA	FONTE	FICHA
1500001002	695	15000010 02	786

PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato. Serviços deverão ser executados nos locais de acordo com o ETP do mesmo objeto, podendo ser alterado a localidade conforme necessidade da Secretaria de Saúde;

CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas e entregues dentro do mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica, através de credenciamento aberto para prestação de serviços especializados na realização de procedimento com finalidade diagnóstica por tomografia, objeto deste Termo de Referência, com base na TABELA UNIFICADA SUS–SIGTAP, podendo ser acessado através do link (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/publicados/consultar>) de procedimentos ambulatoriais e hospitalares em anuência a demanda de pacientes da rede Municipal de Saúde de Jaíba-MG.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializadas para realização de tomografias, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde/ Regulação de acesso, tendo em vista valores constantes na TABELA UNIFICADA SUS-SIGTAP.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Tendo em vista a importância da prestação desse serviço para atender a demanda dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SAÚDEJAIBA@YAHOO.COM.BR



usuários do Município, visto que a descontinuidade ou falha na prestação dos serviços gera imediatamente, risco aos pacientes e possibilitar o diagnóstico previo para tratamento.

Considerando que a Programação Pactuada Integrada (PPI) não atende a demanda reprimida do procedimento neste setor. A demanda reprimida/existente até o momento neste setor se faz necessário o processo licitatório para o acesso. Uma vez que objetivo de todos os setores do SUS no âmbito municipal é de promover e proteger a agravos, o diagnóstico e o tratamento.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

4.1. O objeto desta licitação será executado de acordo a demanda existente no Município. Conforme especificações estabelecidas neste termo com valores estabelecidos pela TABELA SUS-SIGTAP UNIFICADA com data consulta em 10/06/2024.

ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	QTD.	VLR. TOT.
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	150	R\$ 13.014,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10	150	R\$ 15.165,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	150	R\$ 13.014,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75	150	R\$ 13.012,50
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R\$ 86,75	150	R\$ 13.012,50
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 97,44	150	R\$ 14.616,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 97,44	150	R\$ 14.616,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75	150	R\$ 13.012,50
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 86,75	150	R\$ 13.012,50
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 136,41	150	R\$ 20.461,50
TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	R\$ 136,41	150	R\$ 20.461,50
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,63	150	R\$ 20.794,50
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75	150	R\$ 13.012,50
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 138,63	150	R\$ 20.794,50

5. DOS VALORES ESTIMADOS:

5.1. Valor total estimado por extenso R\$ 217.999,50 (Duzentos Mil Reais).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: 333903900000 Outros Serviços de Terceiros – PJ, FONTE 1500001002, FICHA 786

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SAÚDEJAIBA@YAHOO.COM.BR



7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira, preferencialmente devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em NOTA FISCAL.

8. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.1. A empresa credenciada deverá fornecer os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaíba/MG;
- 8.2. O serviço ora contratado deverá compreender todas as seguintes etapas:
 - 8.2.1 Agendamento do usuário (realizado pelo setor da regulação da Secretaria Municipal de Saúde);
 - 8.2.2 O atendimento deverá ser realizado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da guia de autorização devidamente autorizadas por servidor designado;
 - 8.2.3 Encaminhar o faturamento/relatório dos atendimentos mensais para o setor de faturamento da Secretaria de Saúde (SMS) juntamente das autorizações e pedidos médicos para que emitida ordem de compra, ordem de serviço e posteriormente nos envie a nota fiscal para pagamento;
- 8.3. A prestação dos serviços contratados deverão acontecer em local amplo e arejado levando em consideração as restrições que traz o cenário epidemiológico atual. Além de se responsabilizar pela salubridade e boa acomodação do cliente seja em espera ou realizando o procedimento;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 8.5. Os procedimentos deverão ser realizados nas dependências da Contratada com toda a sua infraestrutura e tecnologias necessárias.
- 8.6. Os resultados ou diagnóstico deverão ser entregues conforme necessidade do paciente definida de acordo com a urgência ou pelo solicitante.

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência do objeto deste Termo de Referência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura dos contratos/atas firmados entre ambas as partes.
- 9.2. Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ADJUDICATÁRIA

- 10.1. Uso de materiais compatíveis com o avanço das ciências médicas e terapêuticas e com as necessidades do paciente;
- 10.2. Respeitar às normas de higiene e segurança;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SAÚDEJAIBA@YAHOO.COM.BR



- 10.3. Atender com pontualidade o beneficiário;
- 10.4. Atender os casos de urgência, conforme Contrato firmado.
- 10.5. Atender as exigências do Contrato.
- 10.6. Prestar exclusivamente os serviços descritos no Contrato.
- 10.7. O CONTRATADO deve atuar em ambiente físico adequado à prestação dos serviços, nos aspectos de iluminação, nível de privacidade, vedação acústica, limpeza e ordem; manter equipamentos com tecnologia adequada, em bom estado de conservação e perfeitas condições de funcionamento. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.
- 10.8. Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- 10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto avençado em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o adjudicante; O MUNICIPIO OBRIGA-SE À: Prestar informações necessárias, com clareza, à prestação dos serviços descritos; ADJUDICATÁRIA, para Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.10. Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 10.11. Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;
- 10.12. Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de ordem de fornecimento fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento do objeto entregue, bem como para acompanhar, fiscalizar e conferir a prestação dos serviços licitados;
- 10.13. Efetuar o pagamento a ADJUDICATÁRIA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
- 10.14. Durante toda a execução da ata/contrato, ou documento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá manter durante todo o período de fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato.

11. NORMAS GERAIS

- 11.1. O licitante credenciado deverá responsabilizar - se pelo ônus resultantes de quaisquer

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto
- 12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SAÚDEJAIBA@YAHOO.COM.BR



ANEXO VII – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. Objeto:

1.1.É objeto deste Termo de Referência a contratação de Pessoa Física ou jurídica, para prestação de serviços especializados com finalidade diagnóstica de Ultrassonografia, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde Jaíba/MG.

2.0 Descrição da necessidade da contratação:

A assistência a saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde - SUS, e para isso toda a linha de cuidado deve ser efetivo e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de média e alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade requerido. A atenção á saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, e oferecendo os serviços de saúde adequados.

2.1. O presente expediente é demandado pela Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que a mesma tem a necessidade de contratação de profissional especializado em diagnóstico de Ultrassonografia, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Jaíba.

2.2. O contratado devera atender as demandas na área rural na UBS, Jazon José Pereira no endereço: Rua 04, Número 16, NS2;

2.3 Hospital Municipal de Jaíba no endereço: Avenida Joaquim Ladeia, S/N, centro comunitário.

Caso seja necessário o contratado deverá atender as demandas em estabelecimento sugerido e apropriado para atendimento.

3. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução:

3.1A solução a ser escolhida deve suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde dos serviços de exame de apoio diagnóstico em ultrassonografia, necessários ao pleno atendimento dos pacientes usuários dos serviços de saúde no município de Jaíba.

3.2 Atender os pacientes com dignidade respeito de modo universal e igualitário, sem prejuízo da qualidade na prestação de serviço; Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

3.3 A credenciada deverá enviar à Secretaria Municipal de Jaíba, mensalmente, os relatórios contendo as datas de atendimento, relação com número de exames realizados, nome, CPF/RG/Certidão de Nascimento/Cartão SUS realizadas pelo profissional e ou empresa, nota fiscal/fatura/recibo assinados pela coordenação do setor de prestação de serviços, para fins de recebimento até o 3º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços.

O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados;

3.4 Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão manter sempre atualizados os prontuários dos pacientes, inclusive, utilizando e inserindo todos os dados clínicos nos sistemas Municipais, por exemplo, no prontuário eletrônico.

3.5. Os interessados deverão aceitar os valores da prestação dos serviços constantes no processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SAÚDEJAIBA@YAHOO.COM.BR



licitatório com vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação a esses valores.

3.6. Valores extras com gastos considerados pessoais é de total responsabilidade do contratado.

4. Levantamento de mercado:

4.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram realizadas cotações de preços com profissionais do município vizinhos e editais de licitação disponíveis no portal da transparência das Prefeituras Municipais.

4.2. As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

a) Solução 1: criação de cargo de médico especialista em ultrassonografia atender demanda da secretaria municipal de saúde e para posterior realização de concurso público.

b) Solução 2: contratação através de processo licitatório de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços em diagnóstica de Ultrassonografia

4.3. Análise da Solução 1

A criação de novo cargo de médico especialista em ultrassonografia para atender demanda da secretaria municipal de saúde, mostra-se inviável no momento, uma vez que a realização de concurso público já mostrou, por experiências no município e outras Secretarias Municipais de Saúde da Macro Norte, não obter sucesso.

4.4 Análise da Solução 2

A contratação através de processo licitatório de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação de serviços especializados em ultrassonografia permite que os atendimentos possam ser iniciados de forma mais ágil, com baixo risco de inadimplência, transparência do gasto público, visando à otimização da aquisição na prestação de serviços garantindo seu melhor custo-benefício.

4.4. Justificativas da Escolha do Tipo de Solução a Contratar

A **Solução 2** - contratação através de processo licitatório de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação dos serviços, vela-se a mais adequada para a necessidade apontada, de modo que, o meio de contratação é mais ágil e mais habitual. Além disso, permite que os pagamentos sejam realizados por serviço efetivamente prestado.

5.0 Descrição da solução como um todo:

5.1. O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Inexigibilidade.

5.2. Poderão participar deste processo qualquer pessoa física ou jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SAÚDEJAIBA@YAHOO.COM.BR



5.3. Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda ter disponibilidade para cadastro no CNES.

6 – Modelo do Ultrasson e material para uso, nos procedimentos:

6.1- Disponível para atendimento no município de Jaíba, dois ultrasson no modelo. Magnus A5, Voltagem: 100 – 240 V ~ , potência: 500 VA, NS: MA5187213221220, Frequência:50/60 HZ, REG.MS:80629370014.

Ano : 02/2022

RT: Cássio Costa – CREA – MG:175339/D

6.2 - Todo o material utilizado para o procedimento de Ultrassonografia é disponibilizado pelo município.

7.Estimativa das quantidades a serem contratadas:

7.1Justificativa das quantidades a serem contratadas.

Os dados da memórias de cálculo foram retirados na produção ambulatorial Tabnet/Datasus e o sistema de Regulação Municipal Infosus (programa que opera o setor de regulação da SMS de Jaíba), considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; O quantitativo estimado trimestral leva em conta a produção referente aos procedimentos realizados por residentes de Jaíba (recursos PPI) e os agendados/realizados pelo Município/SMS de Jaíba através do setor de regulação com recursos próprios, levando em consideração a disponibilidade orçamentária do Município, demonstrando-se suficiente para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 Memória de Cálculo

Demanda agendada 1º trimestre de 2024	Demanda agendada 1º trimestre de 2024	Quant. Anual	Descrição Do Produto/Serviço
Diagnóstico por ultrassonografia (Recurso PPI)	Diagnóstico por ultrassonografia 2024 (recurso Próprio)		
81	680	4.800	SERVIÇO especializados com finalidade diagnóstica de Ultrassonografia Local: Atender as demandas autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, seja na Zona Rural ou Urbana Serviço: Realização de procedimentos especializados com finalidade diagnóstica de Ultrassonografia Necessário: Médico com especialização em Ultrassonografia. Os médicos deverão ter disponibilidade para cadastro no CNES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SAÚDEJAIBA@YAHOO.COM.BR



7.3 Estimativa do valor da contratação

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares dentro e fora do município e de empresas prestadoras do referido serviço. Foi considerado para base de cálculo o menor valor.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADADA 12 MESES	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
01	Realização de procedimentos especializados com finalidade diagnóstica de Ultrassonografia no Hospital municipal de jaiba. Endereço conforme item 2.3. Atender conforme demanda da secretaria. Procedimentos eletivos, programados e agendados semanalmente(65 pacientes por agenda, aproximadamente), 1 vez na semana.	250	3.000	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
02	Realização de procedimentos especializados com finalidade diagnóstica , para atender em área Rural NS2, endereço conforme item 2.2. Atender conforme demanda da secretaria. Procedimentos eletivos, programados e agendados semanalmente(40 pacientes por agenda, aproximadamente), 1 vez na semana.	150	1.800	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

Justificativas para o parcelamento ou não da solução

8.0. A presente prestação de serviços será realizada de forma parcelada mediante a necessidade do setor solicitante.

8.1 Contratações correlatas e/ou interdependentes:

8.2. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

8.3 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão

A contratação não encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa.

8.4 A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes da rede SUS.

9.0 Resultados pretendidos

Atender os munícipes de Jáiba/MG oriundos do SUS bem como dos municípios com pactuação no Município de Jaíba, garantindo atendimento de qualidade e resolutividade aos pacientes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SAÚDEJAIBA@YAHOO.COM.BR



trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população, fortalecendo assim a saúde do município, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS.

10.0 Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

10.1. Por se tratar de prestação de serviços médicos sugere-se que a fiscalização seja feita pelo servidor Coordenador/Gerente de Regulação da Secretária Municipal de saúde, para acompanhamento dos serviços a serem prestados.

11.0 Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

11.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

12.0 Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

12.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta, uma vez que inerente para o funcionamento do serviço. Assim, ela é viável.

LUCELIA SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde